



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial  
nº 86/2017  
Processo Administrativo  
nº 444/2017

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (30 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 12 Meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	16/01/18	ABRUTUCA	09:00	1			
2	24/02/18	ABRUTUCA	09:00	2			
3	05/03/18	ABRUTUCA	09:00	3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



Secretaria Municipal de Administração  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

## TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 444/2017, que tem como assunto o Pregão Presencial nº 86/2017 com critério de avaliação MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO OKM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, iniciando nesta folha nº 002.

Ibaiti, 13 de dezembro de 2017.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 321 de 01 de junho de 2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

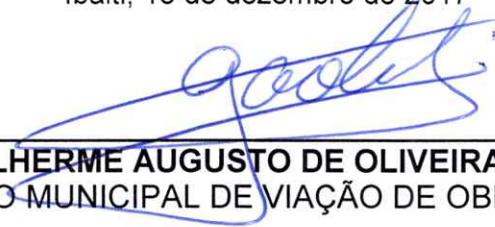
Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

No que se refere a necessidade de desta aquisição, o caminhão será adquirido com recursos oriundos do CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 13 de dezembro de 2017

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Exmo.<sup>a</sup> Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

**2 - JUSTIFICATIVA**

O caminhão será adquirido com recursos oriundos do CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001 - CAMINHÃO 0 KM - CAÇAMBA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 0KM, 6x4 Caminhão 0 km, primeiro emplacamento, ano modelo mínimo 2018, 6x4, com motor a diesel, sistema de Injeção Common Rail; direção hidráulica, motor com 6 cilindros em linha, potência líquida máxima de 286 CV no mínimo; alternador 28V/80a, 08 marchas (sincronizadas) a frente e 01 a ré (mínimo), tensão normal de 24v, tomada auxiliar para 12v, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros, carter com filtro no mínimo 27,5l, carter sem filtro no mínimo 26l, vidros, travas e retrovisores elétricos, volante escoamoteável, compressor de ar 238cm3, já equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m3.  Cor: Branco	1,00	UNID	280.000,00	280.000,00
TOTAL					280.000,00

**N4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

- \* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,
- \* PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

**5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

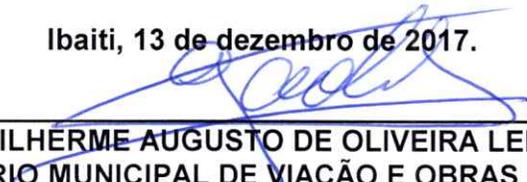
**8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que não houve orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, uma vez que a aquisição do equipamento, será adquirido em conformidade com o PLANO DE TRABALHO enviado pelo Ministério da Saúde.

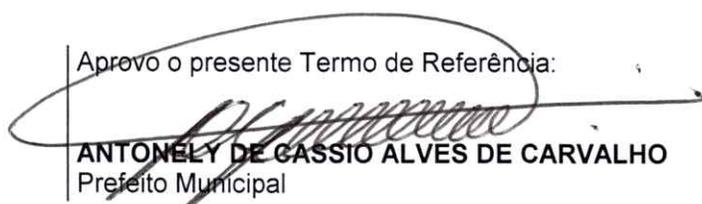
**9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR;

Ibaíti, 13 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
**ANTÔNELLY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti  
Solicitação 285/2017  
Termo de Referência



<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/12/2017	1
<b>285</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	438/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
68	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Órgão</b>			
<i>Nome</i>			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI		30 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de um caminhão 0 km equipado com caçamba mínimo de 12 m3

**Justificativa:**

caminhão será adquirido com recursos oriundos do CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

Lote					
001 Lote 001 - CAMINHÃO 0 KM - CAÇAMBA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021404	CAMINHÃO CAÇAMBA 0KM, 6x4 Caminhão 0 km, primeiro emplacamento, ano modelo mínimo 2018, 6x4, com motor a diesel, sistema de Injeção Common Rail; direção hidráulica, motor com 6 cilindros em linha, potência líquida máxima de 286 CV no mínimo; alternador 28V/80a, 08 marchas (sincronizadas) a frente e 01 a ré (mínimo), tensão normal de 24v, tomada auxiliar para 12v, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros, carter com filtro no mínimo 27,5l, carter sem filtro no mínimo 26l, vidros, travas e retrovisores elétricos, volante escoamoteável, compressor de ar 238cm3, já equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m3. Cor: Branco	UNID	1,00	280.000,00	280.000,00
	Sem Dotação		1,00		280.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>280.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>280.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.001.15.452.0013.2024	0,00
Cod 04670 Fonte 01035 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	280.000,00



fechar X

Loading Image...



DA COSTA SANTOS MANABE

6

6.75 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 842716/2016

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exatidão Concedente](#)[Exatidão Conveniente](#)[Participantes](#)[Declarações](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2017NS007395
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Número do Convênio	842716/2016	Número da Proposta	040371/2016
Número Interno do Órgão	00834/2016		
Número do Processo	25100.019264/2016-13		

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CV 0834-16-PR3112166810 assinado.pdf	09/06/2017	<a href="#">Baixar</a>
Proponente	CNPJ 77.008.068/0001-41 - MUNICIPIO DE IBAITI	
		<a href="#">Detalhar</a>

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Vinculado	36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
Justificativa	Ibaiti é um Município Brasileiro do Estado do Paraná, localizado na região conhecida como Norte Pioneiro Paranaense ou Norte Velho. Por situar-se numa região alta recebe o cognome Rainha das Colinas ficando a 850m de altitude, tendo como ponto culminante o Pico Agudo a 1.050m. do nível do mar. O Município fica a uma distância de 291km da Capital do Estado, possui uma área de 897,735km <sup>2</sup> , possui 30.678 habitantes (estimados em 2015/IBGE).Ibaiti pertence a Mesorregião Norte Pioneiro Paranaense e a Microrregião de Ibaiti, limita-se com os Municípios de Ribeirão do Pinhal, Jundiá do Sul, Japira, Pinhalão, Arapoti, Ventania, Curiúva, Figueira, Sapopema e Congonhinhas.



Possui um Clima subtropical. Possui Densidade Demográfica de 32,03hab/km<sup>2</sup>, seu Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,710 considerado alto(PNUD/2000), PIB R\$285.442,900 Mil e PIB per capita R\$9.267,65. O povoamento da região onde hoje se localiza o Município de Ibaiti, na bacia do Paranapanema, foi iniciado em 1867, pelo Coronel Luiz Ferreira de Melo, que seria o fundador do município. A primeira denominação foi Patrimônio do Café, elevado à categoria de distrito policial, pelo Decreto nº 651, de 01-08-1909. Através da Lei nº 2008, de 01-03-1921, elevou-se à categoria de distrito judiciário. Em virtude do Decreto Estadual nº 2465, de 2 de abril de 1927, a Sede Distrital foi transferida para o lugar de nome Barra Bonita, de que tinham sido fundadores Teófilo Marques da Silveira, Fritz Heberstret, Alexandre Marques Leal e Ananias Costa. Posteriormente, pelo Decreto Lei Estadual nº 199, de 30-12-1943, recebeu o nome de Ibaiti. Pela Lei Estadual nº 2 de 11 de outubro de 1947, passou à categoria de município, com território desmembrado de Tomazina. Em 17-11-1947, ocorreu a instalação coletiva dos municípios criados pela Lei nº 2, de 11-10-1947, na Capital do Estado; e a 9-11-1947, procedeu-se à instalação na Sede Municipal. O nome do município é de origem indígena e significa: Água da Pedra. A cidade conta hoje com faculdade, hospital, delegacia, escolas e atualmente o Município de Ibaiti encontra-se na Gestão de 2013 a 2016 pelo Prefeito Roberto Regazzo. O Município de Ibaiti, Estado do Paraná é integrante do Território Integração Norte Pioneiro – Território da Cidadania. É um município brasileiro do Estado do Paraná, uma das principais atividades econômica do município esta baseada na agropecuária sustentável com a produção de café, leite, morango, uva, soja, gado entre outras produções. A zona rural é uma das prioridades para esta gestão assim como a área urbana pois com o aumento do número de habitantes existe uma preocupação ainda maior com a finalização do lixo produzido. Para isso o município vem solicitando ajuda e recursos para darmos um suporte adequado com equipamentos e principalmente uma finalização adequada a cada tipo de lixo. O município vem passando por dificuldades com a falta de mão de obra adequada para os serviços gerais e também estamos fazendo um trabalho de conscientização no qual com ajuda das crianças vamos conscientizando cada um dá importância de separarmos o lixo e cuidarmos do nosso município. Ibaiti é um município com extensão rural muito grande e precisamos de um caminhão caçamba para estarmos buscando o lixo na zona rural assim darmos um suporte no transporte do lixo reciclável para a sua finalização. O Município de Ibaiti, Estado do Paraná é um Município pequeno e vem junto ao Ministério da Saúde – Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, solicitar recursos para o Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com Aquisição de um veículo tipo caminhão basculante promovendo melhorias nas coletas de materiais reciclados na zona rural e urbana.

Objeto do Convênio	Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com ação de implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública com Aquisição de veículos para o Município de Ibaiti-PR.
Capacidade Técnica e Gerencial	A Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR., possui em seu quadro funcional mão de obra técnica e capacitada para acompanhar a execução do presente projeto.

### Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de Capacidade Tecnica e Gerencial ok.pdf	28/12/2016	<a href="#">Baixar</a>

### OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

### Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0918-0	Conta	0060710075
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	19/04/2017 00:00:00
Descrição	O SICONV recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

### Datas

Data da Proposta	28/12/2016
Data Assinatura	31/12/2016
Convênio publicado no DOU em	19/01/2017
Data Início de Vigência	31/12/2016



Data Término de 31/12/2019  
Balanço Anual Prestação 29/02/2020  
de Contas

**Valores**

**R\$ 280.000,00** Valor Global  
**R\$ 250.000,00** Valor de Repasse  
**R\$ 30.000,00** Valor da Contrapartida  
**R\$ 30.000,00** Valor Contrapartida Financeira  
**R\$ 0,00** Valor Contrapartida Bens e Serviços  
**R\$ 0,00** Valor de Rendimentos de Aplicação

**Anexos de comprovação da contrapartida**

Nome
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf
<a href="#">Baixar Contrapartida</a>

**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

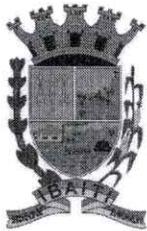
Ano	Valor (R\$)
2016	R\$ 250.000,00



Data:	27/10/2017		
Proponente/Conveniente:	Proponente		
CNPJ:	77008068000141		
Município:	IBAÍTI		
N° Proposta:	40371/2016	N° Convênio:	842716/2016
Objeto do Convênio:	Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com ação de		
Responsável pelo Parecer:	PRISCILA KARINA ALTVATER MANNICH		
Tipo do Parecer:	De Mérito		
Atribuição:	Analista Técnico do Concedente		
Função:	Engenheiro		

Parecer:

Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



## PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO-

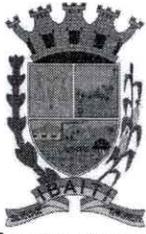
### 1. MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O município de Ibaiti está situado na Região Norte do Paraná, também conhecido como Norte Pioneiro, microrregião de Ibaiti, está localizado a nordeste do estado do Paraná, distante 291 km de Curitiba, capital do estado e 150 km de Londrina, polo econômico regional. A malha rodoviária que possibilita a acessibilidade ao município é composta por 06 (seis) rodovias, uma federal a BR 153, principal ligação de Ibaiti ao Estado de São Paulo e interior do Paraná, 05 estaduais: PR 272, 435, 436, 531 e 963. A microrregião de Ibaiti, a qual tem população estimada, conforme IBGE (2006) em 76.498 habitantes, está dividida em oito municípios, a saber, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, em uma área total de aproximadamente 3.034,269 km<sup>2</sup>, uma das maiores populações da Mesorregião, perdendo apenas para a Microrregião de Assai com 69.720 habitantes. Ibaiti limita-se ao sul com os municípios de Pinhalão, Arapoti e Ventania, ao norte com Jundiá do Sul e Ribeirão do Pinhal, a leste com Japira e Curiuva e a oeste com Congoinhas, Figueira e Sapopema.

O nome do município é de origem indígena que significa: IBA (água), ITI (pedra), ou seja, Água da Pedra, cujo gentílico é IBAITIENSE. Sua região totaliza uma extensão de 903,46 km<sup>2</sup>, tendo uma área urbana de 1.252.065.000m<sup>2</sup>, estando a 295,60 Km de distância da capital. Localiza-se a uma latitude de 23° 50' 45" sul e a uma longitude de 50° 11' 16" a oeste, estando a uma altitude de 850 metros. A população do município está estimada em 30.888 habitantes (IBGE, 30 agosto de 2016), distribuída em seis distritos administrativos: Ibaiti, Amorinha, Campinhos, Euzébio de Oliveira, Vassoural e Vila Guay.

Com base na classificação climática de Koppen, pode se dizer que o clima de Ibaiti é subtropical úmido (Cfa) com temperatura média no mês mais frio inferior a 18°C (mesotérmico) e temperatura média no mês mais quente acima de 22°C, com verões quentes, geadas pouco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida. (FONTE: IAPAR)

Importante polo regional, Ibaiti, além de comarca é sede do 32º núcleo regional de educação do Paraná, possui um dos comércios mais fortes do norte pioneiro paranaense devido a um aglomerado de sete cidades com menos de 10 mil habitantes, as quais fortalecem o comércio local. As atividades econômicas do município de Ibaiti se compõem: pelo comércio varejista, instituições de crédito, seguro e de capitalização, administradoras de imóveis, valores mobiliários, serviços técnico profissionais, auxiliares de atividades econômicas, transporte e comunicações, serviços de alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiodifusão, serviços médicos, odontológicos e veterinários, ensino, administração pública direta e indireta, agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca.

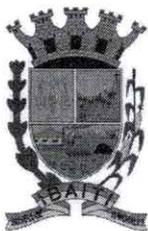
Na agricultura o município se destaca com as culturas de soja, milho, cana-de-açúcar, feijão, café, arroz, fruticultura, silvicultura, extração vegetal, sendo a agricultura a maior fonte de economia. A maior parte do município caracteriza-se por áreas de antropismo, onde o uso atual da terra é predominado pelo uso misto (agricultura, pastagem), seguido de agricultura intensiva (monocultura), reflorestamento e área urbana (IPARDES, 2001). Também faz parte dos setores econômicos-produtivos do município a extração vegetal de madeira, a partir do reflorestamento básico de pinus. (IPARDES, p.07, 2015).

O Município possui um patrimônio cultural e histórico de grande valia, dentre eles os que se destacam são: Parque Municipal da Mina Velha, uma queda d'água de 50 m; Arco da Gruta esculpido pela natureza; Cachoeira do Aristeu, uma queda d'água de 70 m; Cachoeira do Dodo, uma queda d'água de 40m;Gruta da Safuroza; Rio Laranjinha e Pico Agudo.

Dentre as funções básicas competentes às administrações municipais destaca-se a preservação da saúde, higiene e bem estar social, ecologia e meio ambiente, o sistema de limpeza pública e saneamento ambiental, através de coleta seleção e deposição do lixo urbano.

As tarefas de limpeza urbana exigem uma programação rigorosa e controlada, visando ao aproveitamento máximo dos equipamentos, mão de obra e recursos em geral disponíveis, de modo a atingir os padrões ideais de atendimento exigidos pela população.

## **1.2 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



O governo municipal é responsável pela coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos que são gerados na cidade. Conforme informações obtidas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município a produção média de resíduos sólidos no município é de 0,65 Kg/dia por pessoa.

Podemos destacar os eventos que mais geram lixo: FICAI-Feira Industrial, Comercial, Artesanal e Agropecuária de Ibaiti que acontece todo ano no mês de novembro, Festa do Milho Verde que acontece todo mês de junho e as Feiras da Lua e do Sol que ocorrem toda quarta e sábado respectivamente.

A Prefeitura dispõe de uma equipe de infraestrutura técnico-administrativa para operar o sistema de limpeza pública e coleta, cujo número de funcionários está representado no quadro a seguir:

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>
Varredor	05
Coletor	10
Motorista	05
Equipe e capina	03
<b>Total</b>	<b>23</b>

O serviço de varrição é de responsabilidade da prefeitura Municipal de Ibaiti, através da Secretária Municipal de Obras, sendo executado por equipe própria. A varrição é realizada de forma individual com carrinho móvel e vassouras e para a execução deste serviço o município conta com 05 (cinco) varredores, este serviço abrange além dos passeios e das sarjetas, a limpeza das lixeiras públicas dispostas ao longo das vias, estima-se que seja gerado aproximadamente 10 kg de resíduos reciclável que é recolhido nas lixeiras públicas e 20 kg de resíduos orgânicos e rejeitos, no período de um mês. Os resíduos recicláveis são destinados a central de triagem da Copersoli e os resíduos orgânicos e os rejeitos são destinados ao aterro sanitário do Cias no município de Japira PR. Anualmente são varridos 576 km, considerando 20 dias/mês a produtividade é de 2,4 km/empregado/dias.

Os serviços de roçadas e manutenção dos jardins é composta por 3 funcionários que utilizam de três máquina roçadeiras com motor a gasolina de 2 tempos.

As coletas dos resíduos de saúde dos estabelecimentos públicos são realizadas pela empresa Medic Tec Ambiental Ltda Me, conforme contrato 39/2013. Neste contrato a empresa é responsável pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final adequado dos Resíduos de Saúde produzidos pelos serviços de saúde municipais. A coleta é realizada nas unidades de Saúde. O veículo utilizado para o transporte é um furgão. O equipamento utilizado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



para a esterilização do material no aterro é uma autoclave. O aterro está localizado no município de Siqueira Campos aproximadamente 50 km de Ibaiti.

O município tem parceria para coleta de produtos eletrônicos: lâmpadas, pilhas, baterias, óleo de cozinha e vidros.

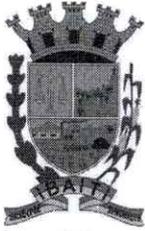
O Resíduo industrial e considerado potencialmente poluidor ainda são coletado pelo serviço municipal, apesar de também ser legalmente, responsabilidade do gerador.

Quanto ao serviço de Coleta Convencional, de acordo com a última análise realizada, a cobertura de coleta de resíduos domiciliares estava em torno de 93,7% do total de domicílios (99 % domicílios urbanos e 32,25 % dos rurais). Os fatores que podem ser determinantes para não universalização dos serviços de coleta dos resíduos domiciliares são:- Residências isoladas nas áreas rurais: -Condições de acessos nas vias e -Densidade populacional /custo da prestação do serviço. A Coleta convencional de resíduos domiciliares é realizada no perímetro urbano e rural pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, A coleta dos resíduos sólidos é levada à Unidade de Recebimento, triagem, segregação e acondicionamento temporário localizado na Rodovia PR-435, KM 55,8 S/N no município de Ibaiti, 5km distante da cidade, onde é feito o transbordo do lixo para ser encaminhado a disposição final dos resíduos sólidos úmidos no aterro sanitário localizado no Município de Japira, que funciona em sistema de Consórcio Municipal de Aterro Sanitário (Cias) e fica aproximadamente a 14 km de Ibaiti. Todo material coletado pela coleta convencional e o rejeito da coleta seletiva são dispostos no aterro do Cias, que é operado pela empresa Engegreen Soluções Ambientais, através do contrato nº 01/2015 com vencimento em 19/01/2019. O Município de Ibaiti participa do Consórcio Intermunicipal para aterro Sanitário Cias através da Lei nº 722, de 29 de agosto de 2013 ao custo mensal de R\$35.325,00. Chegando às dependências do aterro os veículos vão diretamente para a área de deposição, sendo que à aferição do lixo em peso ou volume é estimado, sendo aproximadamente o total de 10 toneladas dia.

A coleta seletiva de recicláveis é realizada na área urbana de Ibaiti pela Cooperativa da Coleta Seletiva solidária de Ibaiti-COOPERSOLI, CNPJ 15.534.190/0001-02 através do contrato de prestação de serviço 001/2015 (Processo de Dispensa nº006/2015). Este contrato engloba a contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos Urbanos e recicláveis ou Reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis. A prefeitura cede espaço adequado para que possam desenvolver seus trabalhos, bem como faz repasse mensal no valor de R\$14.200,000(quatorze mil e duzentos reais) aos catadores, com o objetivo de fortalecer e melhorar as condições de vida de cada um. A Coopersoli dispõe de funcionários para o serviço

Praça dos Três Poderes nº 23 - CEP 84900-000 - IBAITI - PARANÁ

Fone/fax: (43) 3546-7450 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



de coleta sendo: 2(dois)motoristas e 6 (seis) coletores.Com a coleta seletiva são recolhidos em média 14.491 toneladas/mês de recicláveis. O material coletados pela Coopersoli são vendidos para empresa Ferro Velho Jacaré (BR 153 km 8 –Parque Industrial – Jacarezinho –PR)CNPJ 81.401.853/0001-37 e I.E:501.024.422-8 e Alumínio para a Empresa Tampinha Metais (Br 153 – Km 40 Nº 1047 – Santo Antônio da Platina – PR).

Existem ainda no município catador de resíduos recicláveis que coletam informalmente, sendo o papelão, plástico e o metal o que tem maior participação e interesse dos catadores informais.

### 1.3 ESTUDO E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE COLETA PROPOSTO

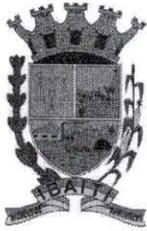
.Ocorre que os veículos usados no transbordo do lixo coletado exigem frequente manutenção e ainda alguns estão em precárias condições de uso comprometendo assim o sistema de gerenciamento. Espera-se que com a aquisição do veículo objeto do presente Projeto o Município realizará o transporte dos resíduos do barracão para a destinação final no Aterro no município de Japira com mais eficiência e qualidade, garantindo assim a sustentabilidade. Com a aquisição do veículo o Município também irá reduzir custo de manutenção.

Com relação ao custo de operação e manutenção do sistema de coleta de resíduos sólidos no município, estima-se que é o gasto anual é de aproximadamente R\$780.000,00(setecentos e oitenta mil reais).

O percurso proposto do veículo a ser adquirido é da garagem na Avenida Alice Pereira Goulart nº40 até a Unidade de Recebimento, localizada na Rodovia PR-435,KM 55,8 S/N logo após ao Aterro localizado no município de Japira, perfazendo um total de aproximadamente 32km,sendo necessário de 2 á 3 viagens diária(mapa do percurso em anexo).

Os veículos usados atualmente exclusivamente para transbordo dos resíduos sólidos no município estão relacionados abaixo:

a)-Veículo: Caminhão FORD F/14000 – Placas AHA-3717



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

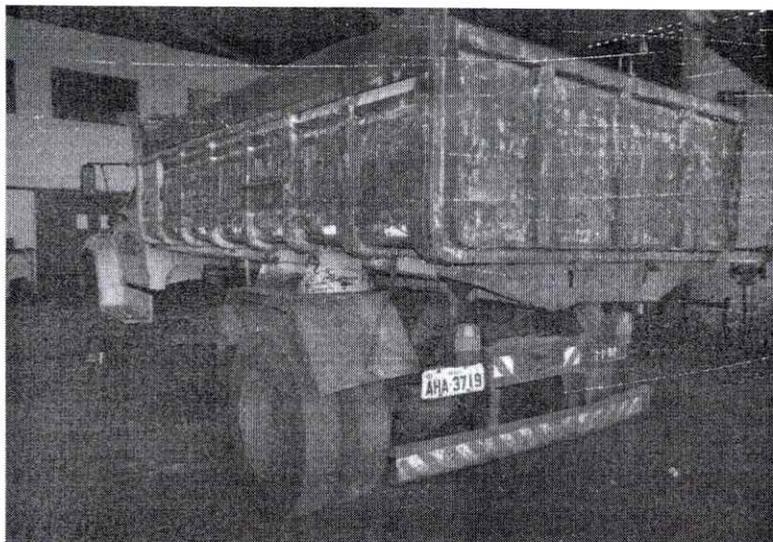
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



TRECHO PERCORRIDO, em média, diariamente: 120 km (média aproximada, pois veículo não possui tacógrafo nem marca quilometragem)

---

e)-Veículo: Caminhão FORD F/14000 – Placas AHA-3719



TRECHO PERCORRIDO, em média,: 138 km diários (média aproximada, pois veículo não possui tacógrafo nem marca quilometragem)

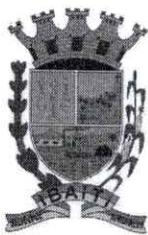
---

## 2-MEMORIAL DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO

A população do município está estimada em 30.888 habitantes (IBGE, 30 agosto de 2016), distribuída em seis distritos administrativos: Ibaiti, Amorinha, Campinhos, Euzébio de Oliveira,

Praça dos Três Poderes nº 23 - CEP 84900-000 - IBAITI - PARANÁ

Fone/fax: (43) 3546-7450 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Vassoural e Vila Guay, conforme já mencionado anteriormente a produção média de resíduos sólidos no município é de 0,65 Kg/dia por pessoa.

Quanto à evolução populacional:

IBAITI	1991	2000	*2010	2045 **
População Urbana (Sede + Distritos)	15.245	19.707	23.116	41.003
Taxa de Crescimento Geom. População (%)	2,02	2,92	1,61	1,65
População Rural	10.781	6.741	5.635	3.992
Taxa de Crescimento Geom. População (%)	-3,66	-5,13	-0,98	-0,98
<b>Total</b>	<b>26.026</b>	<b>26.448</b>	<b>28.751</b>	<b>44.995</b>
Taxa de Crescimento Geom. População (%)	-0,82	0,18	0,84	1,29
(IDH-M)	0,437	0,548	0,71	Nd

Fonte: IPARDES (Base de Dados - PR)

\*Fonte: CENSO 2010 - IBGE

\*\*Projeção Populacional - Sanepar Junho/2015

Nd = Dado não disponível nas fontes utilizadas

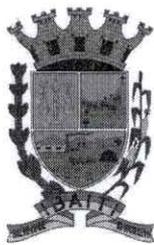
A limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos são elementos essenciais ao planejamento urbano, à proteção e à conservação do Meio Ambiente, acima de tudo, à garantia de uma qualidade de vida satisfatória à população. A crescente geração de resíduos sólidos (RS) nos meios urbanos e a necessidade de sua disposição final são um dos problemas econômicos e ambientais enfrentados pelos municípios.

Previendo o crescimento populacional e considerando também a substituição de veículos depreciados usados na coleta de resíduos sólidos, a aquisição do caminhão proposto será de grande utilidade e essencial para um eficaz gerenciamento de resíduos sólidos do município, refletindo na qualidade de vida de todos os munícipes.

### 3-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do veículo conforme convênio CV0834/2016 (siconv 842716) firmado pela Funasa e o Município de Ibaíti, o concedente repassará ao Município o valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) e a título de contrapartida o concedente arcará com o valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), totalizando o valor de R\$280.000,00(duzentos e oitenta mil reais), a saber:

Valor do projeto global	R\$280.000,00
Valor solicitado (concedente)	R\$250.000,00
Valor da contrapartida (conveniente)	R\$30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



## 4-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PROSPECT:

Segue em anexo.

## 5-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

Veículo tipo caminhão, 0 km, motor a diesel, na cor branca, cabine curta em chapa de aço, ar condicionado, mínimo três eixos, motor com potência mínima de 270cv, injeção eletrônica, com carroceria tipo basculante volumétrica no mínimo com 10m<sup>3</sup>.

## 6-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Já foi enviado anteriormente.

Ibaiti 18 de setembro de 2017.

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), para a participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos para apoiar Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com ação de implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública com Aquisição de veículos para o Município de Ibaiti-PR junto ao Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária nº 15.452.0013.2.024 elemento de despesas nº. 4.4.90.52.00.00, Lei Orçamentária nº. 800/2015, de 23 de dezembro de 2015 para o exercício de 2016 do Município de Ibaiti – PR., no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Ibaiti-PR., 28 de dezembro de 2016

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Declaramos para os devidos fins junto ao Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA que a Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR., ora representada por Roberto Regazzo DECLARA dispor em seu quadro funcional profissionais devidamente habilitados com capacidade técnica e gerencial para acompanhar a execução da presente Proposta cadastrada sob nº 040371/2016 – Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com ação de implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública com Aquisição de veículos para o Município de Ibaiti-PR

Informamos que o Sr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – Engenheiro Civil Municipal, será o responsável para o acompanhamento da execução da presente proposta.

Ibaiti-PR., 28 de dezembro de 2016

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil  
CREA 8895/D-PR



**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO  
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE POR AMBIENTE**

**ANEXO IX**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR**

2 - N° do Processo  
**CV 0834/2016**

3. Nome e Endereço da Unidade Assistida

Rua José de Moura Bueno, s/n – Praça dos  
Três Poderes – Centro – CEP 84900-000 -  
Ibaiti/Pr.

04 AMBIENTE  
Prefeitura Municipal

Existe.  Adequado(\*)  
 Não Existe  Inadequado(\*)

5. Tipo de Despesa

Despesa Corrente  Despesa de Capital

6. Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente

Item	Nome e Especificação do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Aquisição de um veículo tipo caminhão, 0km, motor a diesel, na cor branca, cabine curta em chapa de aço, ar condicionado, mínimo três eixos, motor com potência mínima de 270cv, injeção eletrônica, com carroceria tipo caçamba basculante volumétrica no mínimo com 10m <sup>3</sup> .	01	280.000,00	280.000,00
7. Subtotal (por Ambiente se despesa de capital) / Total.				280.000,00

8. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado, área física.

A Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, possui em seu quadro funcional mão de obra técnica e capacitada para acompanhar a execução do presente projeto assim como local adequado para guarda e manutenção do veículo.

9. Ambiente Inexistente ou Inadequada – Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

10- Autenticação

31/12/2016 \_\_\_\_\_ Roberto regazzo \_\_\_\_\_  
Data Nome do Dirigente ou do Representante Legal

  
**ROBERTO REGAZZO** Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/000141

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO V**

**I - Identificação do Proponente**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 - Ação	3 - Nº do Processo
Prefeitura Municipal de Ibaiti -PR		

**II - Cronograma de Execução**

4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico		8 - Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
01	01	Aquisição de um veículo tipo caminhão, 0km, motor a diesel, na cor branca, cabine curta em chapa de aço, ar condicionado, mínimo três eixos, motor com potência mínima de 270cv, injeção eletrônica, com carroceria tipo caçamba basculante volumétrica no mínimo com 10m <sup>3</sup> .	UN	01	28/12/2016	31/12/2019

**III - Plano de Aplicação**

9 - Natureza da Despesa	10 - Especificação	11 - Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			
	Contribuição Social (Órgãos Federais)			
	Diárias			



Praça dos Três Poderes nº 23 - CEP 84900-000 - IBAITI - PARANÁ  
Fone/fax: (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)						30.000,00
12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)						280.000,00

13 - Autenticação do Proponente

Data

31/12/2016

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

14 - Aprovação da Concedente

Assinatura do Dirigente da Concedente







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Material de Consumo				
Passagens				
Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Reforma Adequação (Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica)				
<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>				
Capital				
Construção Nova				
Conclusão				
Ampliação				
Equipamento e Material Permanente	250.000,00	30.000,00		280.000,00
<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>				
14 - TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	250.000,00	30.000,00		280.000,00

IV - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

15 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	16 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
--	--

V - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
31/12/2016	ROBERTO REGAZZO	



Praça dos Três Poderes nº 23 - CEP 84900-000 - IBAÍTI - PARANÁ  
 Fone/fax: (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE IBAITI-PR  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CMS DE IBAITI - PR



DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, efeitos legais e a quem possa interessar que o Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Ibaíti-PR., que o Projeto de Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com ação de implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública com aquisição de um caminhão caçamba cadastrado no SICONV com a proposta nº 040371/2016 junto ao Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde é de suma importância para atender o município de Ibaíti-PR.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor.

Ibaíti- PR, aos 31 de janeiro 2017

A faint circular stamp, likely the official seal of the Conselho Municipal de Saúde, is visible above the signature.

**GEANE PEREIRA DA ROSA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



## DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, Centro no Município de Ibaiti-PR, representado(a) por seu(a) Prefeito Roberto Regazzo, inscrito(a) no CPF sob o nº 394.058.509-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1459036-6 SSP/PR, **DECLARA**, em conformidade com o artigo 34, §5º, do, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelecendo diretrizes nacionais para o saneamento básico, que instituiu, mediante a Lei Municipal nº 683 de 06 de setembro de 2012, o controle social realizado por órgão colegiado do artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

*Art. 34. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser instituído mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:*

*(...)*

*IV - participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.*

*(...)*

*§ 6º Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput.*

*(Grifo nosso)*

Ante o exposto e tendo em vista o exíguo para a celebração do Convênio Funasa nº 040371/2016, me comprometo a inserir no Sistema de gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV, até o dia 9 de janeiro de 2017, sob pena de nulidade do instrumento porventura celebrado, cópia digitalizada da supramencionada norma municipal.

Por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

Ibaiti-PR., 31 de dezembro de 2016

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE NÃO PRIVATIZAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins junto ao Ministério da Saude – Fundação Nacional de Saude - FUNASA que a Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR., ora representada por Roberto Regazzo DECLARA a não privatização e ou terceirização dos serviços a serem executados com a presente Proposta cadastrada sob nº 040371/2016 – Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com ação de implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública com Aquisição de veículos para o Município de Ibaiti-PR

Ibaiti-PR., 31 de dezembro de 2016

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



## DECLARAÇÃO DE ADEQUADA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ANTERIORMENTE FINANCIADOS COM RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, Centro no Município de Ibaiti-PR, representado(a) por seu(a) Prefeito Roberto Regazzo, inscrito(a) no CPF sob o nº 394.058.509-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1459036-6 SSP/PR, em conformidade com o inciso II, do art. 50, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, (Lei do Saneamento), **DECLARA:**

- que este proponente **recebeu anteriormente** recursos públicos federais para a execução de empreendimentos de que trata a referida lei e, que tais objetos, estão em adequada operação e manutenção.
- que este proponente **não recebeu anteriormente** recursos públicos federais para a execução de empreendimentos de que trata a referida lei.

Por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

Ibaiti-PR., 31 de dezembro de 2016

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



**Convênio FUNASA n.º CV 0834/16, que entre si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE IBAITI /PR na modalidade de RESÍDUOS SÓLIDOS.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**, com sede na(o) **RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 - IBAITI/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º **77.008.068/0001-41**, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **ROBERTO REGAZZO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1459036-6**, expedida pelo(a) **SSP/PR** e do CPF/MF n.º **394.058.509-20**, residente e domiciliado(a) na(o) **RUA ALFREDO MARQUES, 202 - BAIRRO GRALHA AZUL - IBAITI / P - IBAITI**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **842716/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria FUNASA nº 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA nº 654, de 02 de setembro de 2016, e nº 730, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo nº **25100.019264/2016-13**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio **Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com acao de implantacao e ampliacao dos sistemas de limpeza publica com Aquisicao de veiculos para o Municipio de Ibaiti-PR.**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES**

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

I) Da **CONCEDENTE**:

a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos

normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;



b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

## II) Do **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos,



quando couber, nos termos da legislação aplicável;

f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 507/2011, sendo aceita, para autorização de início do objeto conveniado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o **CONVENENTE** é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do convênio;

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;

h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;

j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;

k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;

m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;

n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;

p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;



q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

t) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo Segundo.** Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União – CGU).

**Parágrafo Terceiro.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado ao **CONVENENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENENTE** de verá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;



VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares;

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XII - delegar o serviço a concessionário privado em relação ao Objeto do presente Instrumento, durante o período de vigência estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do Ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA**

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

**Parágrafo Primeiro.** Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

**Parágrafo Segundo.** Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES**

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o **CONVENENTE** atender as seguintes condicionantes: apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência e apresentação de informação relativa à prestação do serviço de saneamento.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

**Parágrafo Primeiro.** O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Segundo.** Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao **CONVENENTE**, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

**Parágrafo Terceiro.** A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no *caput* desta Subcláusula Primeira ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no parágrafo segundo ensejará a extinção do Convênio.

**Parágrafo Quarto.** Os documentos previstos nos incisos III e IV do caput do Art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que tratam da licença ambiental prévia e de comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, poderão ser encaminhados juntamente com o Projeto Básico, após a celebração, no prazo disciplinado no *caput* desta subcláusula, sem prejuízo do disposto no Inciso II, alínea “f”, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES.



## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO**

O **CONVENENTE** informará, no prazo de 90 dias, se o serviço de saneamento básico é prestado diretamente por órgão ou entidade integrante de sua administração ou indiretamente por meio de gestão associada ou de concessão.

**Parágrafo Primeiro.** Caso a prestação do serviço de saneamento seja mediante gestão associada, o **CONVENENTE** deverá apresentar, no prazo mencionado no *caput* desta Subcláusula, o convênio de cooperação e o contrato de programa, e se a prestação do serviço for mediante concessão apresentar o respectivo instrumento.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese em que o serviço seja prestado indiretamente, a concessionária deverá integrar este Instrumento, devendo assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais:

- I - integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese o do concessionário;
- II - não gerarão direito à indenização ao concessionário pelo ente federativo;
- III - não serão considerados na composição das tarifas do concessionário, no custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza;
- IV - serão registrados por ambos, em item patrimonial específico; e
- V - sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENENTE** recursos no valor total de **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

**Fonte: 010000000 Programa de Trabalho: 10512206810GG0001 ED: 4440 42 Plano Interno: Z8100044916 RS 250.000,00 NE nº 2016NE001203 de 31/12/2016.**

**Parágrafo Primeiro.** As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

**Parágrafo Terceiro.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

**Parágrafo Quarto.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

**Parágrafo Quinto.** Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria FUNASA nº 573/2016;

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto.** A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

**Parágrafo Sétimo.** A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

**Parágrafo Oitavo.** O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA**

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA**

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

**Parágrafo Primeiro.** A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 – A da Portaria Interministerial MP/MF/CGUnº507/2011.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

**Parágrafo Quarto.** Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

**Parágrafo Quinto.** Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto.** O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.



**Parágrafo Primeiro.** A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.



**Parágrafo Segundo.** O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

**Parágrafo Quinto.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS**

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

**Parágrafo Segundo.** Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

b) na execução do Objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto;

c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III – transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;



II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Quarto.** As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

#### **Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.**

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.

#### **Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro.** A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:



- I – realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser devidamente justificadas;
- II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- III- podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;
- IV – podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;
- V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

**Parágrafo Segundo.** A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão do da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;
- III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;
- IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexistência de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;



X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

**Parágrafo Segundo.** A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

**Parágrafo Quarto.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Quinto.** Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Parágrafo Sexto.** É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

**Parágrafo Sétimo.** A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

**Parágrafo Oitavo.** A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Nono.** A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;

IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o

registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima;



VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEPCONSU/PGF-AGU nº 32/2013.

**Parágrafo Quarto.** Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de



execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto <sup>avencado</sup>.

**Parágrafo Segundo.** Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

**Parágrafo Terceiro.** Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONCEDENTE** prorrogará “*de ofício*” a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro.** A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I - não for executado o Objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

**Parágrafo Quarto.** A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Terceiro.** O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

**Parágrafo Quarto.** Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

**Parágrafo Único.** Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

**Parágrafo Segundo.** A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

**Parágrafo Terceiro.** O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

**Parágrafo Quarto.** Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA

VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2016.

Pela **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**

## ORIGINAL ASSINADO

\_\_\_\_\_  
ANTONIO **HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
ROBERTO REGAZZO  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO - ANEXO IV**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR

2 - CNPJ	3 - Exercício	4 - UF	5 - Nº do Processo	
77.008.068/0001-41	2016	PR	CV0834/2016	
6 - DDD	7 - Fone	8 - Fax	9 - E-mail	
43	3546-7450	3546-7450	convênios@ibaiti.pr.gov.br	
10 - Nome do Banco Conveniado		11 - Nº do Banco Conveniado		
Caixa Econômica Federal		104		
12 - Agência		13 - Praça de Pagamento	14 - UF	
0918-0		Ibaiti	PR	
15 - Recurso Orçamentário		16 - Emenda Nº		
1. Programa ( )		001203		
2. Emenda ( X )				
17 - Programa				

Saneamento Básico - Manejo de Resíduos Sólidos

18 - Descrição do Objeto

Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com ação de implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública com Aquisição de veículos para o Município de Ibaiti-PR.

19 - Justificativa da Proposição

Ibaiti é um Município Brasileiro do Estado do Paraná, localizado na região conhecida como Norte Pioneiro Paranaense ou Norte Velho. Por situar-se numa região alta recebe o cognome Rainha das Colinas ficando a 850m de altitude, tendo como ponto culminante o Pico Agudo a 1.050m. do nível do mar. O Município fica a uma distância de 291km da Capital do Estado, possui uma área de 897,735km<sup>2</sup>, possui 30.678 habitantes (estimados em 2015/IBGE). Ibaiti pertence a Mesorregião Norte Pioneiro Paranaense e a Microrregião de Ibaiti, limita-se com os Municípios de Ribeirão do Pinhal, Jundiá do Sul, Japira, Pinhalão, Arapoti, Ventania, Curiúva, Figueira, Sapopema e Congonhinhas. Possui um Clima subtropical. Possui Densidade Demográfica de 32,03hab/km<sup>2</sup>, seu Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,710 considerado alto(PNUD/2000), PIB R\$285.442,900 Mil e PIB per capita R\$9.267,65. O povoamento da região onde hoje se localiza o Município de Ibaiti, na bacia do Paranapanema, foi iniciado em 1867, pelo Coronel Luiz Ferreira de Melo, que seria o fundador do município. A primeira denominação foi Patrimônio do Café, elevado à categoria de distrito policial, pelo Decreto nº 651, de 01-08-1909. Através da Lei nº 2008, de 01-03-1921, elevou-se à categoria de distrito judiciário. Em virtude do Decreto Estadual nº 2465, de 2 de abril de 1927, a Sede Distrital foi transferida para o lugar de nome Barra Bonita, de que tinham sido fundadores Teófilo Marques da Silveira, Fritz Heberstret, Alexandre Marques Leal e Ananias Costa. Posteriormente, pelo Decreto Lei Estadual nº 199, de 30-12-1943, recebeu o nome de Ibaiti. Pela Lei Estadual nº 2 de 11 de outubro de 1947, passou à categoria de município, com território desmembrado de Tomazina. Em 17-11-1947, ocorreu a instalação coletiva dos municípios criados pela Lei nº 2, de 11-10-1947, na Capital do Estado; e a 9-11-1947, procedeu-se à instalação na Sede Municipal. O nome do município é de origem indígena e significa: Água da Pedra. A cidade conta hoje com faculdade, hospital, delegacia, escolas e atualmente o Município de Ibaiti encontra-se

Praça dos Três Poderes nº 23 - CEP 84900-000 - IBAITI - PARANÁ  
Fone/fax: (43) 3546-7450 - Site www.ibaiti.pr.gov.br



na Gestão de 2013 a 2016 pelo Prefeito Roberto Regazzo. O Município de Ibaiti, Estado do Paraná é integrante do Território Integração Norte Pioneiro – Território da Cidadania. É um município brasileiro do Estado do Paraná, uma das principais atividades econômica do município esta baseada na agropecuária sustentável com a produção de café, leite, morango, uva, soja, gado entre outras produções. A zona rural é uma das prioridades para esta gestão assim como a área urbana pois com o aumento do número de habitantes existe uma preocupação ainda maior com a finalização do lixo produzido. Para isso o município vem solicitando ajuda e recursos para darmos um suporte adequado com equipamentos e principalmente uma finalização adequada a cada tipo de lixo. O município vem passando por dificuldades com a falta de mão de obra adequada para os serviços gerais e também estamos fazendo um trabalho de conscientização no qual com ajuda das crianças vamos conscientizando cada um da importância de separarmos o lixo e cuidarmos do nosso município. Ibaiti é um município com extensão rural muito grande e precisamos de um caminhão caçamba para estar buscando o lixo na zona rural assim darmos um suporte no transporte do lixo reciclável para a sua finalização. O Município de Ibaiti, Estado do Paraná é um Município pequeno e vem junto ao Ministério da Saúde – Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, solicitar recursos para o Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com Aquisição de um veículo tipo caminhão basculante promovendo melhorias nas coletas de materiais reciclados na zona rural e urbana.

**20 - Objetivos/Resultados**

Apoio ao Manejo de Resíduos Sólidos com ação de implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública com Aquisição de um veículo tipo caminhão, 0km, motor a diesel, na cor branca, cabine curta em chapa de aço, ar condicionado, mínimo três eixos, motor com potência mínima de 270cv, injeção eletrônica, com carroceria tipo caçamba basculante volumétrica no mínimo com 10m<sup>3</sup>.

**21 - Acompanhamento**

A Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR., possui em seu quadro funcional mão de obra técnica e capacitada para acompanhar a execução do presente projeto assim como engenheiro e mecânicos para acompanhar e realizar a manutenção preventiva.

**22 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)**

30.888 habitantes estimados em 2016.

**23 - Autenticação**

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
31/12/2016	Roberto Regazzo	



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão - Mantenha os Projetos na Obra*  
 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20171625686  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: ANTONIO VINCENZI (CPF: 396.496.799-87)

Nº Carteira: PR-10382/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CPF/CNPJ:

Endereço: PRAÇA TRES PODERES 23 CENTRO

77.008.058/0001-41

CEP: 84900000 IBAÍTI PR Fone:

Local da Obra/Serviço: PRAÇA TRES PODERES 23

Quadra:

Lote:

CENTRO - IBAÍTI PR

CEP: 84900000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS
Serviços contratados	035	PROJETO
	130	OUTROS

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20171625686

Data Início

18/04/2017

Data Conclusão

18/04/2018

Vl: Taxa

R\$ 81,53

Entidade de Classe

309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE APOIO AO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM A AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE LIMPEZA PÚBLICA COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Insp.: 4470

18/04/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Antônio Cassio Alves de Carvalho  
 Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Servopa Caminhões Ltda.

96/17



Cambé, 30 de Junho de 2017.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR**

**REF.: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN "0 KM".**

Pela presente, informamos condições para fornecimento de produto de nossa linha de representação:

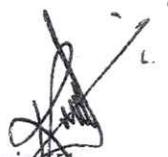
**01 (UM) UNID. CHASSI DE CAMINHÃO VW 24.280 6X2 CONSTELLATION - 0 KM**  
**MOTOR: MAN - 06 CILINDROS -**  
**POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA: 275 CV**  
**SISTEMA DE TRANSMISSÃO: 09 MARCHAS (SINCRONIZADAS) A FRENTE E 1 A RÉ**  
**PESO BRUTO TOTAL (homologado): 23.000 KG**  
**TECNOLOGIA DE EMISSÕES: (EGR) NÃO UTILIZA ARLA 32**  
**DIREÇÃO: HIDRÁULICA**  
**EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>.**

**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO: R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais).**

**OBS** : Preços com IPI 0%, conforme Decreto Lei 6.890 de 30/06/2009  
**PREVISÃO DE ENTREGA** : Conforme disponibilidade de estoque do Fabricante.  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** : À vista, CDC, Leasing ou FINAME.  
**VALIDADE DA PROPOSTA** : 31/07/2017, condicionado a disponibilidade de estoque do Fabricante.  
**GARANTIA** : Garantia de 12 meses sem limite de Km, conforme condições do Fabricante.

Características dos produtos: [www.vwcaminhoeseonibus.com.br](http://www.vwcaminhoeseonibus.com.br)

Sem mais para o momento e estando à disposição para maiores informações, firmamo-nos. Atenciosamente

  
Luiz Klamas  
Vendedor

  
Mário Canaan  
Gerente de Filial

DE ACORDO.

Servopa Caminhões LTDA.

Curitiba  
BR 116, Km 9, 21.130 - CIC  
Curitiba PR - CEP 81600-500  
Fone/Fax: (41) 3212 8000  
CNPJ: 00.268.746/0012-10  
IE: 908.248.51-12  
caminhao@servopa.com.br

[www.servopacaminhoes.com.br](http://www.servopacaminhoes.com.br)

Cambé  
Rod. Mello Peixoto, 1200 - Jd. União  
Cambé PR - CEP 86185-700  
Fone: (43) 3249 8000 Fax: (43) 3249-8049  
CNPJ: 08.298.749/0001-87  
IE: 90.588.882-59  
servopa\_cambe@servopa.com.br



MAN



Caminhões  
Ônibus

# Retimaq

Ponta Grossa, 30 de junho de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

## PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de caminhões Volkswagen conforme especificamos abaixo:

**PROPOSTA 1:** CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.280, 6X2, OKM, MOTOR MAN D08 6 CILINDROS 275CV, TECNOLOGIA DE EMISSÃO EGR, SEM USO DE ARLA 32 (URÉIA), CAIXA ZF 9S 1110 TD 9 MARCHAS SINCRONIZADAS, EMBREAGEM SACHS 395MM ASSISTIDA A AR, EIXO TRASEIRO MOTRIZ MÉRITOR MS23155, PNEUS 275/80R22.5, SISTEMA ELÉTRICO 24VOLTS, COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM, BANCO DO MOTORISTA PNEUMÁTICO, TANQUE DE ABASTECIMENTO 275 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 10M<sup>3</sup>.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 331.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).

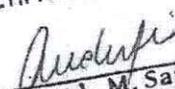
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

GARANTIA: 12 meses sem limite de km.

Sendo o que se apresenta, à disposição,

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS

  
Anderson L. M. Santos  
Gerente de Vendas

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Uma Concessionária Man Latin América  
Avenida Souza Naves, 3455  
Bairro Chapada  
84062-000 - Ponta Grossa-PR  
Fone: (42) 3219-4533

retimaq@retimaq.com.br  
www.retimaq.com.br

C.N.P.J. 77.138.113/0002-63  
Inscrição Estadual 20100864-61



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 14 de dezembro de 2017

  
**Antoney de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaíti, 15 de dezembro de 2017.

  
**Elisângela Heidgger Bento Wafte**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 321, de 01/06/2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**PARECER CONTÁBIL**

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, no valor máximo de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4670	04.001.15.452.0013.2024	1035	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaíti, 15 de dezembro de 2017.

  
**Anilson Gonçalves**

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaíti/ Pr, 18 de dezembro de 2017.

DA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*  
PARA: *PREFEITO MUNICIPAL*

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - Recursos Financeiros – Existe a previsão de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).
- 2 – Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os equipamentos foram entregues de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,

*Sidinei Braz Goulart*  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Ibaíti, 19 de dezembro de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO OKM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo Sr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr<sup>a</sup> Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição. O responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por item** por tratar-se de aquisição de natureza comum, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no*



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



*mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*  
(...)

No mais, a modalidade denominada pela Lei nº 10.520/02, busca a melhor aplicação dos princípios constitucionais previsto no *caput* do art. 37 da CF/88, pois, não se há uma vinculação de convidar interessados, ou seja, não se há uma escolha previa, sendo que no Pregão o objetivo é atingir o maior número de concorrentes através da publicidade do ato convocatório.

É o parecer.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
OAB 15.222/PR  
Procurador Municipal

*Aprovo na íntegra o PARECER em destaque*

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
OAB 37.806/PR  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial** para **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA.** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 19 de dezembro de 2017.

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 321, de 01/06/2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 20 de dezembro de 2017.

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 Processo Administrativo nº 444/2017**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018)**, Licitação na modalidade **Pregão**, por **Menor Preço Por item**, com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com prazo de entrega/execução (30 Dias), com previsão contratual máximo de 12 Meses**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### **1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 337/2017, de 07 de junho de 2017, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018)**

**DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).**

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)**

- 2.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **Termo De Credenciamento** (ANEXO I), da **Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;
- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
  - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
  - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
  - e) **A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**
  - f) Em se tratando de **ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº.123/06.
  - g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 ("*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*").

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

*§3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 3. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, nos seguintes critérios e quantidades:**

LOTE: 1 - Lote 001 - CAMINHÃO 0 KM - CAÇAMBA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 0KM, 6x4 Caminhão 0 km, primeiro emplacamento, ano modelo mínimo 2018, 6x4, com motor a diesel, sistema de Injeção Common Rail; direção hidráulica, motor com 6 cilindros em linha, potência líquida máxima de 286 CV no mínimo; alternador 28V/80a, 08 marchas (sincronizadas) a frente e 01 a ré (mínimo), tensão normal de 24v, tomada auxiliar para 12v, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros, carter com filtro no mínimo 27,5l, carter sem filtro no mínimo 26l, vidros, travas e retrovisores elétricos, volante escoamoteável, compressor de ar 238cm3, já equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m3.  Cor: Branco	1,00	UNID	280.000,00	280.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>280.000,00</b>

**Previsão contratual máximo de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.**

- 3.1. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**;
- 3.2. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela conforme ANEXO VII, constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4670	04.001.15.452.0013.2024	1035	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município, endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações.
- 5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaiti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) em Mural de Licitações - Município;
- 5.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 (nove horas)** do dia **18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018)**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 5.4. A sessão pública de realização do **Pregão** será conduzida por servidor, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a licitação;
- 5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão**, mediante petição por escrito devidamente assinada e rubricada, que será protocolada junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura; devendo a Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**

- a) Termo de Credenciamento (anexo I),
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II);
- c) Documentos comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Demais documentos exigidos para o credenciamento;

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 6.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 6.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;
- 6.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".</b> <b>(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)</b> <b>Pregão Nº86/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS</b> <b>DATA JULGAMENTO 18/01/2018</b>
---

7.2. As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

7.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, endereço completo, CEP, telefone, e-mail e demais itens pertinentes a identificação da empresa;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 7.2.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 7.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 7.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão**;
- 7.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 7.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.6. Para a Proposta de Preços será gerada um **arquivo de proposta** (em nome da proponente participante) que deverá ser preenchida e impressa através do programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.7. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação a qual pretende participar certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa Esproposta, o Passo-A-Passo para utilização do esproposta e o Arquivo De Proposta.
- 7.7.1. O arquivo da proposta é gerado em nome da empresa participante com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 7.7.2. O arquivo da proposta (em nome da proponente participante) deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;
- 7.8. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 7.9. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivo junto a documentação apresentada na proposta de preços;



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 7.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 8.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - a) Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
    - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
    - c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
    - d) Alvará de Funcionamento vigente;



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e) Declarações conforme anexos do referido edital;

8.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

8.1.2. **. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, expedida pela Secretaria das Fazenda Federal, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
- g) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

8.1.2.1. As empresas cuja legislação dispense à Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porém deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

8.1.2.2. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

8.1.2.3. Para as pequenas e micro empresas participantes, que gozem das disposições do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam com documentos fiscal irregular ou em fora do prazo de validade será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgãos de classe.

8.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**Obs:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

#### 8.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.1.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no **item 8.1.4.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

8.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

8.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 8.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 8.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".**  
**(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)**  
**Pregão Nº86/2017**  
**JULGAMENTO AS 09:00 HORAS**  
**DATA JULGAMENTO 18/01/2018**

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
  - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas,



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



independentemente do número de Proponentes.

- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 9.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 9.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



9.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

**11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. A execução/entrega do objeto deverá ser efetuada em até **30 Dias** após o recebimento da ordem de serviço/compra expedida pelo Departamento Solicitante;

11.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

11.2.3. O serviço/produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

11.2.4. Os serviços/produtos contratados/adquiridos deverão ser realizado/entregues nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Ibaiti;

11.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) realizar/entregar os serviços/produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



outros custos.

- 11.3.1. Nos casos de produtos a entregar será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “**Termo de Contrato**”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura;
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:
  - 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 14.1.1. Realizar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11 deste Edital;
- 14.1.2. Realizar todo os serviços a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.5. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 14.1.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.3. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 381/2017.

**19. DA RESCISÃO**

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### 20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

### 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.
- 22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

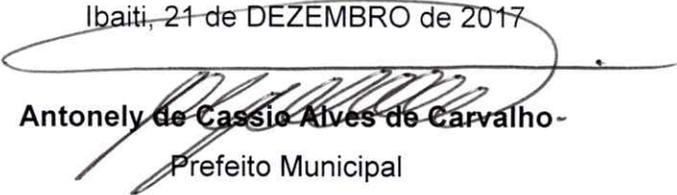
## 23. CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1. Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) Anexo I – Modelo Termo De Credenciamento;
  - b) Anexo II - Declaração De Cumprimentos Dos Requisitos De Habilitação;
  - c) Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, Art. 92
  - d) Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
  - e) Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
  - f) Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
  - g) Anexo VII – Proposta De Preços
  - h) Anexo VIII - Termo De Referência
  - i) Anexo IX - Minuta Do Contrato;

Ibaiti, 21 de DEZEMBRO de 2017

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho-

Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente ao **Pregão Presencial nº 86/2017-PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

**Atenciosamente,**

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO II**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 86/2017 - PMI.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO III**

**Edital de Pregão Presencial nº 86/2017 - PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 86/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Vome e assinatura do representante legal da proponente.**



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO IV**

**Edital de Pregão Presencial nº 86/2017-PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 86/2017-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(identificação e assinatura do declarante)



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO VI**

**Edital de Pregão Presencial nº 86/2017-PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 86/2017-PMI**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**À Comissão de Licitação**

**Referente ao Pregão Nº 86/2017-PMI.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, pelo prazo máximo de execução de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão Presencial nº 86/2017**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(Nome e assinatura do Representante)



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**Anexo VIII - TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m<sup>3</sup>, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

**2 - JUSTIFICATIVA**

O caminhão será adquirido com recursos oriundos do CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001 - CAMINHÃO 0 KM - CAÇAMBA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 0KM, 6x4 Caminhão 0 km, primeiro emplacamento, ano modelo mínimo 2018, 6x4, com motor a diesel, sistema de Injeção Common Rail; direção hidráulica, motor com 6 cilindros em linha, potência líquida máxima de 286 CV no mínimo; alternador 28V/80a, 08 marchas (sincronizadas) a frente e 01 a ré (mínimo), tensão normal de 24v, tomada auxiliar para 12v, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros, carter com filtro no mínimo 27,5l, carter sem filtro no mínimo 26l, vidros, travas e retrovisores elétricos, volante escoamoteável, compressor de ar 238cm <sup>3</sup> , já equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m <sup>3</sup> . Cor: Branco	1,00	UNID	280.000,00	280.000,00
TOTAL					280.000,00

**4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

- \* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,
- \* PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

**5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizada pelo Secretário/Departamento solicitante.

## 7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, .....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**

Prefeito Municipal  
GESTÃO 2017/2020



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Anexo IX – Minuta do Contrato

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 86/2017-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 86/2017**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **Pregão nº 86/2017-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § **ÚNICO** deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–**

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4670	04.001.15.452.0013.2024	1035	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–**

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue .....(descrever o local da entrega ou realização) .....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 381/2017;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 86/2017**;
- Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 95/2009.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 381/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 86/2017PMI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de 2017.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



## **PROCURADORIA JURIDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017.**

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO OKM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**

**VALOR R\$ 280.000,00 Duzentos e Oitenta Mil Reais.**

**Ementa:** Análise jurídica do texto da minuta do edital da Pregão Presencial que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO OKM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

2. Tem o Pregão Presencial em apertada síntese o objeto de **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO OKM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, com prazo de entrega em até **(30 Dias)**, e previsão contratual em até **12 Meses**. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento apresentado pelo Sr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, visando a contratação do objeto.

3. O valor da aquisição considerando as manifestação da Secretaria de Municipal de Finança, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se em **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**. Nesta mesma, sendo a aquisição de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por item** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).*

*(...)*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser*



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



*objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*  
(...)

4. O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da aquisição, ora solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

5. Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2017, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Verifica-se nos autos Projeto Técnico de Engenharia, bem como, Plano de Trabalho do Ministério da Saúde e Convênio FUNASA nº CV 0834/16, apresentado pela Secretaria solicitante, apresentando um valor total de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

7. Assim, com relação à minuta do **Edital do Pregão Presencial 86/2017** e minuta de contrato trazidas à colação para análise, as mesmas obedecem ao disposto na legislação aplicável, **não sendo analisadas: a conveniência administrativa da aquisição, a compatibilidade de valor com o de mercado, os quantitativos e as especificações técnicas dos itens, que ficam a cargo do departamento solicitante.**

8. Face ao exposto, em relação à minuta do Edital e a de contrato, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibaíti (PR), em 21 de DEZEMBRO de 2017.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
OAB 15.222/PR  
Procurador Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 966 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 1

### MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 337, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI:

- Pregoeiro:

SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

- Membros da Equipe de Apoio:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

**Parágrafo Único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 048, de 11.1.2017, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 7 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (7.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

### MUNICIPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FAÇAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até **30 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

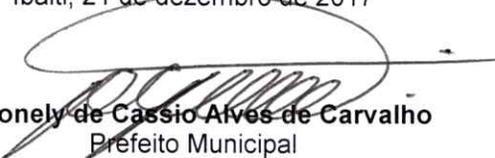
**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 21 de dezembro de 2017

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	444		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016- MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452001320244490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	280.000,00		
Data de Lançamento do Edital	21/12/2017		
Data Abertura	18/01/2018	Data Registro	21/12/2017
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

**Atenção:** o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

CPF: 71087737915 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1092 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 21 de dezembro de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA INCREMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 232/2017-SEAB, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

**CRENCIAMENTO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 21 de dezembro de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2017 Pregão EDITAL Nº 83/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho.

**CONTRATADO:** LDW MERCANTIL EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.877.972/0001-64, com sede na RUA CABO ROBERTO HENRIQUE WEBER, 56 ESCRITORIO - CEP: 14021100 - BAIRRO: CITY RIBEIRÃO, Município de Ribeirão Preto/SP, representado pelo Sr(a) PRISCILA GOUVEA MEGDA, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 437340065, e inscrito(a) no CPF sob o nº 351.781.668-09.

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 188/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDU) E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 136.800,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

**ITENS DO CONTRATO:** 1.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**FORO:** Comarca de Ibaíti/Pr.

**Ibaíti/Pr., vinte e um dias de dezembro de 2017.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**  
LDW MERCANTIL EIRELI ME  
CNPJ nº 23.877.972/0001-64  
PRISCILA GOUVEA MEGDA  
CONTRATADO

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



Liberação - 10ª Parcela/17 - R\$ 7.404,40 - no dia 06/12/2017 - Creche  
Liberação - 10ª Parcela/17 - R\$29.140,20 - no dia 06/12/2017 - Ensino Fundamental  
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

126141/2017

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Ref.: Pregão Presencial nº 117/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna público que a licitação que se faria realizar no dia 21/12/2017 às 09:00 horas, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na modalidade de Pregão Presencial nº 117/2017 - objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND ANO 2009 E TOYOTA BANDEIRANTES PLACA AIE-0976 ANO 1985. Fica no presente ato REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2017.

126569/2017

## Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2017/PMFB  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA PRÓRIA DO MUNICÍPIO  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, pelo menor preço por LOTE, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

126590/2017

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Chamamento Público nº 015/2017  
OBJETO: Edital de Chamada Pública nº 015/2017, de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaira-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2º andar, centro, Guaira/PR, e num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Edital. Transcorrido o prazo de entrega do envelope, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos à contratação.

Modalidade: Chamamento Público nº 016/2017

OBJETO: Constitui objeto deste Edital o incentivo aos estabelecimentos hospitalares contratados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, pelo Edital de Chamamento Público 015, de 20/12/2017 e nos termos do decreto municipal 295, de 27/09/2016 e estabelecidos neste Município, que compõem

a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaira-PR., doravante denominada SMS/FMS, para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos níveis de Complexidade pactuados no Plano Operativo que faz parte do contrato decorrente deste Chamamento, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar - HOSPGUAÍRA, instituído pelo decreto municipal 303, de 05/10/2016, Anexo II deste Edital. Os hospitais contratados por este edital, concorrerão ao recebimento dos incentivos estabelecidos pelo HOSPGUAÍRA.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2º andar, centro, Guaira/PR, e num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Edital. Transcorrido o prazo de entrega do envelope, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos à contratação.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail- [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guaira (PR), em 20 de dezembro de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

126550/2017

## Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 21 de dezembro de 2017

Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

125519/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA INCREMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 232/2017-SEAB, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018). CREDENCIAMENTO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/01/2018 (dezoito dias de janeiro de 2018). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 21 de dezembro de 2017

Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

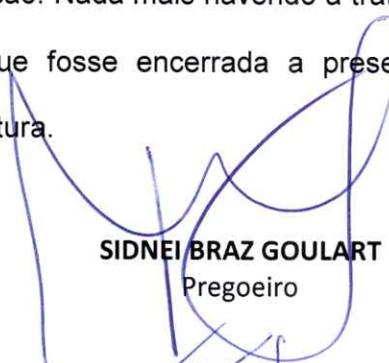
125522/2017



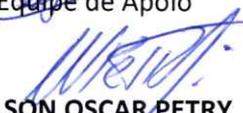


**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02,  
REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2017.**

Aos **dezoito dias de janeiro de 2018 (18/01/2018)**, às **09:00 horas (nove horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniu-se **Srs. Sidinei Braz Goulart - Pregoeiro, Fernando Lopes de Siqueira e Wilson Oscar Petry, Equipe de Apoio**, designados pela Portaria número 337/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, pelo período de **12 Meses** - relativos ao objeto do **Pregão Nº 86/2017 -PMI**. Pontualmente às 9 (nove) horas o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Quando foi constatado que nenhum licitante se fez presente. O Senhor Pregoeiro concedeu prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o Senhor Pregoeiro declarou como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio determinaram que fosse encerrada a presente sessão, sugerindo que seja marcada nova data de abertura.

  
**SIDNEI BRAZ GOULART**  
Pregoeiro

  
**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**WILSON OSCAR PETRY**  
Equipe de Apoio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

IBAITI – PARANÁ.



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até **30 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 22 de janeiro de 2018

  
**Antony de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	444		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452001320244490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	280.000,00		
Data de Lançamento do Edital	21/12/2017		
Data da Abertura das Propostas	18/01/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	07/02/2018	Data Registro	22/01/2018
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1108 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 6

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM VASILHAME P13 E P45, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAL, PROJETOS, CORPO DE BOMBEIRO E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 124.896,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 05/02/2018 (cinco dias de fevereiro de 2018).

**CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 05/02/2018 (cinco dias de fevereiro de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 05/02/2018 (cinco dias de fevereiro de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaity/Pr.

Ibaity, 19 de janeiro de 2018

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018).

**CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaity/Pr.

Ibaity, 22 de janeiro de 2018

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



CONTRATO
Estrutura para período de 120 dias...

CONTRATO
Assimilador para o período de trabalho 800 a 1630h...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDA
REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2018...

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS
METROPOLITANO DE LONDRIANA - METROLON

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

PORTARIA Nº 31/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 823
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 824
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 825
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 826
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 827
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 828
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 829
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 830
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 831
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 832
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

CONTRATO
Profissional de vigilância de segurança e depredação...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL JAROTI...

2º Ofício de Registro de Imóveis
ALEX CANDIAN SILVEIRA

EDITAL Nº 833
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

PORTARIA Nº 12/2018
MARCOS ANTONIO DE SOUZA...

**Ibaiti**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2018.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO, com entrega de 1 Dias, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 14:00H (quatorze horas) do dia 05/02/2018 (cinco dias de fevereiro de 2018). **CRENCIAMENTO:** até às 14:00H (quatorze horas) do dia 05/02/2018 (cinco dias de fevereiro de 2018). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 14:00H (quatorze horas) do dia 05/02/2018 (cinco dias de fevereiro de 2018). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 19/01/2018  
WILHA GALDINO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

4917/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Construção do CREAS, conforme memorial descritivo e demais anexos do presente edital, com entrega em até 6 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 429.098,87 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). **CRENCIAMENTO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaiti, 23 de janeiro de 2018  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

5154/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). **CRENCIAMENTO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaiti, 22 de janeiro de 2018  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

5208/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PARA ITENS DESERTOS E FRUSTRADOS  
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 041/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR DIAGNÓSTICOS E IMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017, QUE RESTARAM DESERTOS E

FRUSTRADOS QUANDO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO PRESENCIAL 041/2017, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 259.520,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09:00H (nove horas) do dia 06/02/2018 (seis dias de fevereiro de 2018). **CRENCIAMENTO:** até às 09:00H (nove horas) do dia 06/02/2018 (seis dias de fevereiro de 2018). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:00H (nove horas) do dia 06/02/2018 (seis dias de fevereiro de 2018). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaiti, 23 de Janeiro de 2018.  
WILHA GALDINO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

5218/2018

**Ibiporã****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 164/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 - PMI, referente à aquisição de relógio ponto eletrônico com ou sem impressora de papel embutidas, bobinas térmicas, software de tratamento de ponto, aplicativos e suporte técnico de software, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa ATEC-PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI ME, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do lote 1 e, item 1 do lote 2, no valor total de R\$ 103.750,21. Ibiporã, 19 de janeiro de 2018. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 163/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 - PMI, referente à contratação de empresa para a capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa COLA & COLA TREINAMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do lote 1, no valor total R\$ 448.994,69. Ibiporã, 19 de janeiro de 2018. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 134/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017, referente à execução de recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas do perímetro urbano do município, com área de 50.000 m², disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa EQUIMAX TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 1.228.057,72. Ibiporã, 19 de janeiro de 2018. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 136/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção e ampliação de anexo ao Cemitério Municipal São Lucas do Município de Ibiporã, medindo 59,13m², localizado na Rua da Saudade, Ibiporã, Paraná, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa J.A. PEREIRA - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 85.987,11. Ibiporã, 19 de janeiro de 2018. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMI, Processo Administrativo nº 186/2017, ref. à contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 22 de janeiro de 2018. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMI, Processo Administrativo nº 6/2018, ref. à contratação de empresa na execução de serviços de troca, limpeza e manutenção de calhas galvanizadas, rufos e contra-rufos. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 22 de janeiro de 2018. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMI, Processo Administrativo nº 8/2018, ref. à contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva, com estrutura metálica e telha galvanizada ondulada com pintura eletrostática na cor cinza de espessura 0,50mm, com área do terreno medindo 3.964,12m² e área de reforma medindo 1.132,65m², com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra técnica e especializada, localizado na Avenida dos Estudantes, 1300 - Vila



Centro de Convenções de Florida. Valor Máximo da Contratação: R\$ 250.459,07. Condições de fornecimento e pagamento, conforme Edital. Data da Realização: Dia 16/02/18, às 09h, na Rua São Pedro, 443, Centro (Paço Municipal). Prazo de Execução: Até um ano, contados da data de assinatura do Contrato.

Flórida-PR, 24 de janeiro de 2018.  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 987565 - SRP

#### EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - PMFB

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEICULO TIPO VAN TA (Cabo Ito)	01	165.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Aparecida Dall Agnol, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3520-2103 - 3520-2107 - E-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.  
NÁDIA DALL ÁGNOL  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

Processo Administrativo nº 444/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CACAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM CURSO ORIUNDOS DO CONVENIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaiti, 22 de janeiro de 2018  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

OBJETO: Permissão De Uso De Uma Sala Com Aproximadamente 150,45 M² Junto Ao Complexo Matarazzo De Propriedade Do Município. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de fevereiro de 2018. HORÁRIO: 09:00 hs. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores

Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

VINICIUS WEIGERT.  
Presidente da Comissão de Licitação

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

EMPREITADA POR PREÇO GLOBALOBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Realizar Pavimentação De Pedra Irregular Da Rua Pedro Conde Trecho Entre A Rua Leandro Machado E Rua Dos Jasmins. ABERTURA E JULGAMENTO: 15/02/2018 às 09:30 hrs. LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 - Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2018.  
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018  
Objeto: Aquisição de 01(um) Microônibus novo, zero quilometro, 2018/2018, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência do presente Edital, a ser adquirido com recursos do Governo do Estado, conforme Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD, resolução 005/2017 - CEAS/PR e contrapartida do município. Data e Horário da Entrega dos Envelopes: 19/02/2018 das 10:00 às 10:29hrs. Abertura das Propostas: As 10h30min do dia 19 de fevereiro de 2018. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaoquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaoquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora, 24 de janeiro de 2018.  
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro  
GELSON MANSUR NASSAR  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IN/SMGP-Nº 0034/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº: PAL/SMGP- 2708/2017. Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços; para servir de subsídio às contratações e aquisições da Administração Pública, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Londrina. Valor de R\$-7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95 Londrina, em 23 de janeiro de 2018. Fábio Cavazzotti e Silva SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 07 de fevereiro de 2018 às 16h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 22 de janeiro de 2018.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços com-

plementares e placas de obra. Trechos: Rua Morretes (entre a rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Curitiba); Rua Guilherme Beetz (entre a rua Rosa Baldassari e a rua Ezequiel Pinto); Rua Malet (início da rua e a rua Ten. Antônio Cardona de Aguiar); Rua Rosa Baldassari (entre a rua Pedro Álvares Cabral e o final da rua); Rua Maringá (entre a rua Curitiba e a rua Francisco Alves de Oliveira); Rua Curitiba (entre a rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Nova Londrina). Área Pavimentada: 15.499,37 m²; Colocação de placas de comunicação visual. Abertura: 27 de fevereiro de 2018, às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 4.797.160,13 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais e treze centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).

Piraquara, 24 de janeiro de 2018.  
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU  
Presidente da Comissão de Licitações

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 8/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação urbana em CBUQ, 3.717,96m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e subbase, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, demais itens e especificações constantes no Projeto básico. Rua Martiniano Sabino da Silva e Rua Felipe Guibert. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Viasul Construtora Eireli Me - RS 467.373,52; 2-Tec Tubo Construtora de Obras Ltda Epp - RS 553.692,08; 3-Miras Construtora de Obras Ltda - RS 562.616,08; 4-Prado e Prado Ltda Epp - RS 580.307,84; 5-Sotil Ltda - RS 586.068,82; 6-Pizzo Engenharia Eireli Me - RS 653.281,06; 7-KJPR Pavimentações Eireli Epp - RS 660.620,56; 8-Rochonconsult Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Eireli Epp - RS 664.193,06 e 9-Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli Me - RS 919.872,21. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 24 de janeiro de 2018.  
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU  
Presidente da Comissão de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 08 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl-compras.org.br](http://www.bl-compras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de toners. Valor Máximo: R\$ 639.300,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224-1176 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 18 de Janeiro de 2018  
ESMÉRIA SÁVELI  
Secretária Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl-compras.org.br](http://www.bl-compras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual de material de laboratório. Valor Máximo: R\$ 1.381.642,22. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 24 de Janeiro de 2018  
ANGELA POMPEU  
Secretária Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl-compras.org.br](http://www.bl-compras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios. Valor Máximo: R\$ 2.482.863,16. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224-1176 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 22 de Janeiro de 2018  
ESMÉRIA SÁVELI  
Secretária Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 15 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl-compras.org.br](http://www.bl-compras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02,  
REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017.**

Aos **sete dias de fevereiro de 2018 (07/02/2018)**, às **09:00 horas (nove horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniram-se **Srs. Sidinei Braz Goulart - Pregoeiro, Fernando Lopes de Siqueira e Wilson Oscar Petry, Equipe de Apoio**, designados pela Portaria número 337/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA , pelo período de 12 Meses** - relativos ao objeto do **Pregão Nº 086/2017 -PMI**. Pontualmente às 9 (nove) horas o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Quando foi constatado que, apesar de novamente ter sido dada ampla publicidade ao certame, através de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaiti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nenhum licitante se fez presente. O Senhor Pregoeiro concedeu prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o Senhor Pregoeiro declarou como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio determinaram que fosse encerrada a presente sessão, sugerindo à Secretaria solicitante uma possível alteração no descritivo do objeto, visando dar maior competitividade ao certame.

**SIDNEI BRAZ GOULART**  
Pregoeiro

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Equipe de Apoio

**WILSON OSCAR PETRY**  
Equipe de Apoio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - SOVSU**  
**IBAITI - PARANÁ**



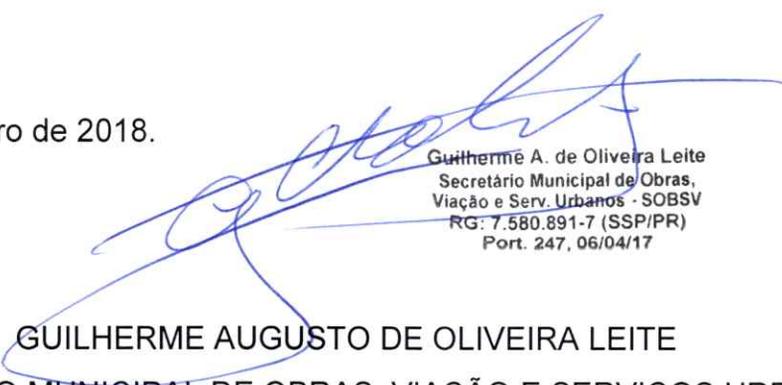
MEMORANDO INTERNO Nº. 038/2018  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ASSUNTO: LICITAÇÃO – CONVÊNIO FUNASA (AQUISIÇÃO CAMINHÃO)

PREZADO SENHOR

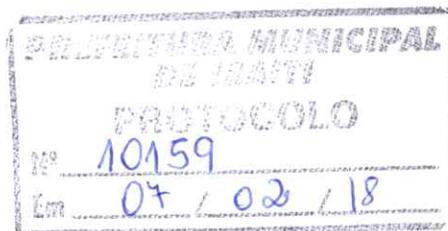
Venho a Vossa presença por meio deste memorando, tendo em vista que o prego para aquisição do Caminhão Caçamba (CONVÊNIO FUNASA), solicito a retirada da exigência do item (exigência) Sistema de Injeção Common Rail.

Atenciosamente.

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2018.

  
Guilherme A. de Oliveira Leite  
Secretário Municipal de Obras,  
Viação e Serv. Urbanos - SOBSV  
RG: 7.580.891-7 (SSP/PR)  
Port. 247, 06/04/17

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017  
Processo Administrativo nº 444/2017**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018)**, Licitação na modalidade **Pregão**, por **Menor Preço Por item**, com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com prazo de entrega/execução (30 Dias), com previsão contratual máximo de 12 Meses**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 337/2017, de 07 de junho de 2017, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018)**

**DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).

- 2 -

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **2.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)**

2.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **Termo De Credenciamento** (ANEXO I), da **Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**
- f) Em se tratando de **ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº.123/06.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

- 3 -

- beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 ("*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*")

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste

- 4 -

caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

*§3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 3. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, nos seguintes critérios e quantidades:**

LOTE: 1 - Lote 001 - CAMINHÃO 0 KM - CAÇAMBA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 0KM, 6x4 Caminhão 0 km, primeiro emplacamento, ano modelo mínimo 2018, 6x4, com motor a diesel, direção hidráulica, motor com 6 cilindros em linha, potência líquida máxima de 286 CV no mínimo; alternador 28V/80a, 08 marchas (sincronizadas) a frente e 01 a ré (mínimo), tensão normal de 24v, tomada auxiliar para 12v, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros, carter com filtro no mínimo 27,5l, carter sem filtro no mínimo 26l, vidros, travas e retrovisores elétricos, volante escoamoteável, compressor de ar 238cm3, já equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m3.  Cor: Branco	1,00	UNID	280.000,00	280.000,00
TOTAL					280.000,00

**Previsão contratual máximo de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.**

- 3.1. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais);**
- 3.2. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela conforme ANEXO VII, constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4670	04.001.15.452.0013.2024	1035	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município, endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações.
- 5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaíti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) em Mural de Licitações - Município;
- 5.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 (nove horas)** do dia **05/03/2018 (cinco dias de março de 2018)**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaíti**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 5.4. A sessão pública de realização do **Pregão** será conduzida por servidor, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a licitação;
- 5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão**, mediante petição por escrito devidamente assinada e rubricada, que será protocolada junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura; devendo a Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do

- 6 -

titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

- 5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 5.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- a) Termo de Credenciamento (anexo I),
  - b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II);
  - c) Documentos comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte;
  - d) Demais documentos exigidos para o credenciamento;

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 6.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão** e apresentem os documentos nele exigidos;
  - 6.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
  - 6.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 6.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;
  - 6.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".</b> <b>(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)</b> <b>Pregão N°86/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS</b> <b>DATA JULGAMENTO 05/03/2018</b></p>
---

- 7.2. As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de

- 7 -

forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

- 7.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, endereço completo, CEP, telefone, e-mail e demais itens pertinentes a identificação da empresa;
- 7.2.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 7.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 7.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão**;
- 7.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 7.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.6. Para a Proposta de Preços será gerada um **arquivo de proposta** (em nome da proponente participante) que deverá ser preenchida e impressa através do programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaity, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.7. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação o qual pretende participar certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa Esproposta, o Passo-A-Passo para utilização do esproposta e o Arquivo De Proposta.
  - 7.7.1. O arquivo da proposta é gerado em nome da empresa participante com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
  - 7.7.2. O arquivo da proposta (em nome da proponente participante) deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;
- 7.8. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá

- 8 -

providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;

- 7.9. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivo junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 7.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 7.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo

- 9 -

órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- d) Alvará de Funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

**8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

**8.1.2. . QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, expedida pela Secretaria das Fazenda Federal, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
- g) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

8.1.2.1. As empresas cuja legislação dispense à Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porém deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

8.1.2.2. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

8.1.2.3. Para as pequenas e micro empresas participantes, que gozem das disposições do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam com documentos fiscal irregular ou em fora do prazo de validade será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgãos de classe.

**8.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do

- 10 -

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**Obs:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra “a”, mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

#### 8.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.1.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no **item 8.1.4.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

8.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação**

**solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

- 8.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 8.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".</b> <b>(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)</b> <b>Pregão Nº86/2017</b> <b>JULGAMENTO AS 09:00 HORAS</b> <b>DATA JULGAMENTO 05/03/2018</b></p>
--

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 9.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
  - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- 12 -

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 9.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 9.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

- 13 -

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 9.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

#### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

#### **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. A execução/entrega do objeto deverá ser efetuada em até **30 Dias** após o recebimento da ordem de serviço/compra expedida pelo Departamento Solicitante;
- 11.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
  - 11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - 11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
  - 11.2.3. O serviço/produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

- 14 -

- 11.2.4. Os serviços/produtos contratados/adquiridos deverão ser realizado/entregues nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Ibaity;
- 11.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) realizar/entregar os serviços/produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 11.3.1. Nos casos de produtos a entregar será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “**Termo de Contrato**”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura;
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 15 -

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se a:

13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;

13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A **CONTRATADA** obrigará-se a:

14.1.1. Realizar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11 deste Edital;

14.1.2. Realizar todos os serviços a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.1.5. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

14.1.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

- 16 -

- 15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.3. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um

- 17 -

representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 381/2017.

#### **19. DA RESCISÃO**

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

#### **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

promover inspeção.

- 21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da

- 19 -

habilitação e/ou credenciamento.

- 22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaity, Paraná.
- 22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

### 23. CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1. Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) Anexo I – Modelo Termo De Credenciamento;
  - b) Anexo II - Declaração De Cumprimentos Dos Requisitos De Habilitação;
  - c) Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, Art. 92
  - d) Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
  - e) Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
  - f) Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
  - g) Anexo VII – Proposta De Preços
  - h) Anexo VIII - Termo De Referência
  - i) Anexo IX - Minuta Do Contrato;

Ibaity, 20 de fevereiro de 2018



**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 20 -

**ANEXO I**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente ao **Pregão Presencial nº 86/2017-PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

**Atenciosamente,**

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 21 -

**ANEXO II**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 86/2017 - PMI.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 22 -

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial nº 86/2017 - PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 86/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 23 -

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial nº 86/2017-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 86/2017-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

- 24 -

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_Local\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(identificação e assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 25 -

ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial nº 86/2017-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 86/2017-PMI**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 26 -

ANEXO VII

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, “fac-símile”, CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**À Comissão de Licitação**

**Referente ao Pregão Nº 86/2017-PMI.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, pelo prazo máximo de execução de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão Presencial nº 86/2017**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(Nome e assinatura do Representante)

### **Anexo VIII - TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

O caminhão será adquirido com recursos oriundos do CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

#### **3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001 - CAMINHÃO 0 KM - CAÇAMBA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 0KM, 6x4 Caminhão 0 km, primeiro emplacamento, ano modelo mínimo 2018, 6x4, com motor a diesel, direção hidráulica, motor com 6 cilindros em linha, potência líquida máxima de 286 CV no mínimo; alternador 28V/80a, 08 marchas (sincronizadas) a frente e 01 a ré (mínimo), tensão normal de 24v, tomada auxiliar para 12v, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros, carter com filtro no mínimo 27,5l, carter sem filtro no mínimo 26l, vidros, travas e retrovisores elétricos, volante escoamoteável, compressor de ar 238cm3, já equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m3. Cor: Branco	1,00	UNID	280.000,00	280.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>280.000,00</b>

#### **4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

- \* **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,
- \* **PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias
- \* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

#### **5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 28 -

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizada pelo Secretário/Departamento solicitante.

#### **7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

#### **8- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

**Ibaiti, .....de ..... de .....**

\_\_\_\_\_  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
GESTÃO 2017/2020

Anexo IX – Minuta do Contrato

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 86/2017-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 m3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 86/2017**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **Pregão nº 86/2017-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § **ÚNICO** deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–**

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4670	04.001.15.452.0013.2024	1035	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–**

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue .....(descrever o local da entrega ou realização) .....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 381/2017;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

- 30 -

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 86/2017**;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 381/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 86/2017PMI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.



- 31 -

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de 2018.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

- 1 -

**REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

**CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 20 de fevereiro de 2018



**Antony de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaity/Pr.

Ibaity, 20 de fevereiro de 2018

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaity

**Contratado:** R V B CHAVES & CIA LTDA.

**Objeto:** Aquisição de produtos de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

**Valor total:** R\$ 1.720,55 (mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência até 31.12.2018.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 19.02.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 19 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**R V B CHAVES & CIA LTDA**  
CNPJ: 17.312.441/0001-21  
Contratado





**2º AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017**

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, toma público a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017**, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL" pelo motivo de retificações no Edital. **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Dia 09 de março de 2018, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Dia 09 de março de 2018, às 09h30min. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)> no link 'editais de licitações'.

Guarapuava, 16 de fevereiro de 2018.

**PUBLIQUE-SE.**

**ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM**

Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

**DIEGO VOLFF**

Presidente da Comissão de Licitações

13285/2018

## Ibatí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ**

**REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). **CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatí/Pr.

Ibatí, 20 de fevereiro de 2018

**Antoney de Cassio Alves de Carvalho**

Prefeito Municipal

12726/2018

## Ibiporã

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - PMI**, Processo Administrativo nº 12/2018, ref. à aquisição de reservatório metálico elevado (tipo taça) com capacidade mínima de 10.000 litros para água potável ou reuso, no Ginásio de Esportes Munheção. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 16 de fevereiro de 2018. **João Toledo Coloniezi** - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 191/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 - PMI**, referente à aquisição de materiais para serralheria, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas, **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**, vencedora dos itens 5, 6, 7 e 8 do lote 1, no valor total de R\$ 3.879,25, **MERCADO EM FOCO EIRELI - ME**, vencedora dos itens 3, 4, 10 e 11 do lote 1, no valor total de R\$ 6.932,00, **RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME**, vencedora dos itens 14 e 15 do lote 1, no valor total R\$ 28.250,00. Ibiporã, 16 de fevereiro de 2018. **João Toledo Coloniezi**, Prefeito Municipal.

13532/2018

## Inajá

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, NOVA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 123 HP, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 06/03/2018

**DATA ABERTURA:** 06/03/2018, ÀS 14:30 HORAS

Mais informações através do telefone (44) 34401221

Site: [inaja.pr.gov.br](http://inaja.pr.gov.br)

[licitacao@inaja.pr.gov.br](mailto:licitacao@inaja.pr.gov.br)

INAJÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ALVARO CÉSAR DE ASSIS**

-PREGOEIRO-

13637/2018

## Itambaracá

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 002/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1ª linha e Prestação de Serviços de Ressonagem, dos Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **06/03/2018** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://WWW.itambaraca.pr.gov.br) - Licitações. Itambaracá/PR, 19 de fevereiro de 2018. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

13666/2018

## Juranda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,  
ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 78.196.755/0001-09**

A Prefeitura Municipal de Juranda-PR torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Local de Recebimento de galhos e entulhos oriundos de limpeza pública urbana, a ser implantada no Lote de terras nº 30-J-2-A, Gleba 01, Colônia Rio Verde, Município de Juranda, Estado do Paraná.

13212/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 001/2018/P.M.JDA**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Provisória de Licitação, vem comunicar a todos os interessados que em virtude da não publicação j'ao DIOE, quando do início de abertura da licitação acima mencionada que fará a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do Procedimento Licitatório, tendo o mesmo como objeto a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE MASSA TAPA BURACOS EM CBUQ, C/ LIMPEZA DA SUPERFÍCIE E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO TIPO R.R.I.C, A SEREM REALIZADAS EM DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO BEM COMO NOS DISTRITOS DE RIO VERDE E PRIMAVERA." Tendo a sua abertura prevista inicialmente para as 09:00 (nove) hora do dia 15/02/2018. Fica por intermédio do presente AVISO PRORROGADA a sua abertura para as 09:00 (Nove) Horas do dia 09/03/2018. Permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Licitação., demais informações ou solicitação deverão ser obtidas através do E-mail. [mairacompras@hotmail.com](mailto:mairacompras@hotmail.com). Ou pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda, 19 de Fevereiro de 2018.

**Antonio França de Oliveira**

Presidente da C.P.L.

Município de Juranda-Pr

13360/2018



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão-PR, 16 de fevereiro de 2018.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Grandes Rios no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 04/2018, de 04/01/2018, publicada na editoria Tribuna do Norte no dia 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de Março de 2018, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2018, na modalidade Tomada de Preços - Menor preço valor global.

Objeto: contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de Espaço Educativo Urbano II, com 06 salas, na Rua Praça das Andradas, Lotes 01 ao 10, Quadra 18, localidade de Ribeirão Bonito, conforme ID nº 105.0840, processo nº 23400.000109/2016-13, com execução em até 12 (doze) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Grandes Rios no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 04/2018, de 04/01/2018, publicada na editoria Tribuna do Norte no dia 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de Março de 2018, às 14:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2018, na modalidade Tomada de Preços - Menor preço valor global.

Objeto: contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção do remanescente da unidade de educação infantil, tipo "2", projeto proutifância, localizado na Rua "J", residencial San Raphael, conforme Termo de Compromisso PAC-2 nº 10081/2014, com execução no prazo de até 12 (doze) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Grandes Rios-PR, 19 de fevereiro de 2018.  
ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 05 de março de 2018, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 3/2018, do tipo Menor Preço. Por Item na forma presencial. Objeto: Registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmara de ar, e protetores, para a manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal. Informações pelo Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: [www.guaporema.pr.gov.br/Editais](http://www.guaporema.pr.gov.br/Editais) e Licitação - Pregão 2018. E-mail: [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com) ou [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br).

Guaporema - PR, 19 de fevereiro de 2018.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA**

Tipo: Menor Preço Por Item, 1) EDITAL: Nº 005/2018 - PMG. 2) A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e (04/2015. 3) OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações

dos gêneros alimentícios previstos no edital desta Chamada Pública. 4) RETIRADA DO EDITAL: O Edital da Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br). 5) INFORMAÇÕES IMPORTANTES: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 LOCAL: Prefeitura Municipal de Guaratuba. SETOR: Protocolo. ATÉ O DIA: 21 de março de 2018, até às 14h (quatorze horas). Observação: Não serão aceitos em hipótese alguma envelopes enviados pelo Correio. ABERTURA DOS ENVELOPES - (01 e 02) DIA: 21 de março de 2018, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos). LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Guaratuba, na Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba, Paraná. 6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br) (41) 3472- 8576. 7) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba-PR, 16 de fevereiro de 2018.  
PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017**

Processo Administrativo nº 444/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016- MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item Valor Máximo da Proposta: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaítí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaítí no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaítí/PR.

Ibaítí-PR, 19 de fevereiro de 2018  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**

Objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e elaboração de Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos de saneamento do Município de Iguatu. Data da sessão de abertura: 08/03/2018  
Horário da sessão de abertura: 09h00min  
Valor estimado: R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais).  
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.  
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu-PR, 16 de fevereiro de 2018.  
ANA LÚCIA DE SOUZA  
Prefeitura

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**

Registro de Preços Nº 006/2018.  
Objeto: Eventuais Aquisições de peças e acessórios para as máquinas agrícolas do município de Iguatu.  
Data da sessão de abertura: 07/03/2018  
Horário da sessão de abertura: 09h00min  
Valor estimado: R\$ 70.753,90 (Setenta mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).  
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.  
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu-PR, 16 de fevereiro de 2018.  
ANA LÚCIA DE SOUZA  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018**

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 06/03/2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito à Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, visando a aquisição de um Trator Agrícola e uma Concha Hidráulica, conforme Contrato de Repasse nº 85313/2017/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site [www.iracemadoeste.pr.gov.br](http://www.iracemadoeste.pr.gov.br). Maiores informações através do e-mail: [licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br) ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 9 de fevereiro de 2018.  
FERNANDO MARCOS DE SOUZA SILVA  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 022/2018. Concorrência nº 011/2017-PMI. Contratada: KJPR Pavimentações Eireli - EPP CNPJ: 26.786.919/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para execução (continuação e finalização) de Pavimentação Asfáltica e Qualificação de Vias Urbanas dos Bairros Marcelo, Jardim Planalto e Santos Dumont em atendimento ao Contrato de Financiamento 0390.205-99/2013- Programa Pró- Transporte PAC 2-Ministério das Cidades. Valor contratual: R\$ 1.268.533,55 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0003/2018**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0003/2018, objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia de transportes e de planejamento urbano, para fins de atendimento da Lei Federal 12.587, de 3 de Janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina-PR, 19 de fevereiro de 2018.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2018 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação poliédica em trechos da Rua General Carneiro, Vila Mariana, neste município.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço global.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO: dia 23/03/2018 às 09h00min  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site [http://www.mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) a partir da data de 19/02/2018.  
INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 16 de fevereiro de 2018.  
ANGÉLICA ARKATEN  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018**

Contratante: Município de Manoel Ribas, CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: Agrícola Diesel Paraná Ltda. CNPJ: 08.091.710/0001-86, Prudentópolis/PR. Licitação: Processo Administrativo nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível líquido Diesel S-10, para abastecimento da frota de ônibus, caminhões, ambulâncias e máquinas do Pátio Rodoviário Municipal, homologada pela Contratante em 09/02/18. Item 01: Quantidade: 300.000 litros de óleo diesel S10. Valor unitário: R\$ 3,04. Valor total: R\$ 912.000,00. Item 02: Quantidade: 100.000 litros de óleo diesel S10,



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 20/02/2018 | Edição: 34 | Seção: 3 | Página: 205  
Órgão: Prefeitura Municipal de Ibaiti

## AVISOPREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

Processo Administrativo nº 444/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item Valor MÁximo da Proposta: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	444		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452001320244490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	280.000,00		
Data de Lançamento do Edital	21/12/2017		
Data da Abertura das Propostas	18/01/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/03/2018	Data Registro	22/02/2018
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 72645245900 ([Logout](#))



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02,  
REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2017.**

Aos cinco dias de março de 2018 (05/03/2018), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniram-se os Srs. Sidinei Braz Goulart - Pregoeiro, Fernando Lopes de Siqueira e Wilson Oscar Petry, Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 337/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, pelo período de **12 Meses** - relativos ao objeto do Pregão Presencial Nº 086/2017 -PMI. Pontualmente às 9 (nove) horas o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Quando foi constatado que, apesar de novamente ter sido dada ampla publicidade ao certame, através de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaiti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nenhum licitante se fez presente. O Senhor Pregoeiro concedeu prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o Senhor Pregoeiro declarou como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio determinaram que fosse encerrada a presente sessão, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinada nova pesquisa de preços e abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição.

**SIDINEI BRAZ GOULART**  
Pregoeiro

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Equipe de Apoio

**WILSON OSCAR PETRY**  
Equipe de Apoio



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1142 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2017.

Aos cinco dias de março de 2018 (05/03/2018), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, reuniram-se os Srs. Sidinei Braz Goulart - Pregoeiro, Fernando Lopes de Siqueira e Wilson Oscar Petry, Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 337/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto do Pregão Presencial Nº 086/2017 -PMI. Pontualmente às 9 (nove) horas o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Quando foi constatado que, apesar de novamente ter sido dada ampla publicidade ao certame, através de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaíti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nenhum licitante se fez presente. O Senhor Pregoeiro concedeu prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o Senhor Pregoeiro declarou como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio determinaram que fosse encerrada a presente sessão, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinada nova pesquisa de preços e abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição.

SIDNEI BRAZ GOULART  
Pregoeiro

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
Equipe de Apoio

WILSON OSCAR PETRY  
Equipe de Apoio

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO APSUS, com entrega de 90 Dias, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09:00H (nove horas) do dia 26/03/2018 (vinte e seis dias de março de 2018).

**CRENCIAMENTO:** até às 09:00H (nove horas) do dia 26/03/2018 (vinte e seis dias de março de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:00H (nove horas) do dia 26/03/2018 (vinte e seis dias de março de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 13/03/2018

WILHA GALDINO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



Processo Licitatório n. 444/2017/2017  
Pregão Presencial n. 86/2017

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA o procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 444/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, como DESERTA, em conformidade com a Ata de Reunião de Recebimento, Abertura e Julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Ibaiti/PR, ano 2018, Edição nº 1142, Ibaiti, Terça-Feira, 13 de março de 2018, Pág. 4

Ibaiti, 14 de março de 2018.

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**EDITAL Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 789.449,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 27/03/2018 (vinte e sete dias de março de 2018).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 27/03/2018 (vinte e sete dias de março de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 27/03/2018 (vinte e sete dias de março de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município.

Ibaíti, 14 de março de 2018.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAÍTI/PR, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 2.310.362,80 (Dois Milhões, Trezentos e Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 29/03/2018 (vinte e nove dias de março de 2018).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 29/03/2018 (vinte e nove dias de março de 2018).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 29/03/2018 (vinte e nove dias de março de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município.

Ibaíti, 14 de março de 2018

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 444/2017/2017

Pregão Presencial n. 86/2017

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA o procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 444/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, como DESERTA, em conformidade com a Ata de Reunião de Recebimento, Abertura e Julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Ibaíti/PR, ano 2018, Edição nº 1142, Ibaíti, Terça-Feira, 13 de março de 2018, Pág. 4

Ibaíti, 14 de março de 2018.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data encerro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 444/2017, que tem como assunto o Pregão Presencial nº 86/2017 com critério de avaliação MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO OKM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, iniciando na folha de nº 002, findando na de nº 149, não contendo mais nada a ser acrescentado.

Ibaiti, 15 de março de 2018.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 321 de 01 de junho de 2017